



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.946 de 22 de junho de 2017.**  
Autoria: Dioscler Lima Ferreira

*“Dá denominação à área urbana da  
Fazenda Buracão e Jordão em bairro  
Buracão e Jordão em Luziânia-GO”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a ser denominado de bairro Fazenda Buracão e Jordão a área urbana formada pela unificação de duas glebas menores apresentando o conjunto a área de 32.499 alqueires ou 1.572.951,60m<sup>2</sup> nas fazendas anexas denominadas Buracão e Jordão situada na zona urbana no Município de Luziânia-GO. (Segue anexo cópias de mapas da área e documentos de registro da área em cartório).

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade e confecção de placas da presente Lei em identificação do novo Bairro.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá comunicar a Empresa Correios e Telégrafos para as providências de inclusão de novo CEP para o novo Bairro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

  
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

  
JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

  
GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária